



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



PORTARIA Nº 239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A
ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE NOVA MONTE VERDE,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA MONTE VERDE.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEAF-MT, assinados pelos 142 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nova Monte Verde - MT, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar (PMAF).

Art. 2º A Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

- I – **Adilson Texeira de Oliveira** – EMPAER;
- II – **Anderson Rodrigues dos santos** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III – **Amanda Haas** – Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IV – **Aline Saab Muraro** - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V – **Antonio Alves dos Reis** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- VI – **Marta Batista de Jesus** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII – **Eduardo da Silva** – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VIII – **Meiryelle Ribeiro Lima** – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX – **Farley Neves Moreira** – Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 3º À coordenação da Equipe Técnica compete:

- I - Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;
- II - Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;
- III - Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;
- IV - Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;
- V - Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;
- VI -Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;
- VII - Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Gestor Municipal;
- VIII - Apresentar a minuta do PMAF ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRS);
- IX - Apresentar ao Gestor Municipal a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4º Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

- I - Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;
- II - Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;
- III - Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;
- IV- Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



V - Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde, 30 de dezembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal